



Of. 9. M.

N.º _____

Prefeitura Municipal de Mococa

Mococa,

LEI Nº.101, DE 24 DE MAIO DE 1952.

Regulamenta o provimento do cargo de professor municipal.

DOUTOR FRANCISCO DE LIMA CAMARGO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mococa decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art.1º.- O provimento para o cargo de professor de escolas rurais municipais, se fará por meio de concurso de ingresso para o magistério municipal.

Art.2º.- Este concurso rege-se-á nos mesmos moldes do concurso de ingresso para o Ensino Estadual e regulado pelas instruções baixadas pela Diretoria do Ensino, às autoridades escolares.

Art.3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 24 de maio de 1952

Francisco de Lima Camargo

Dr. Francisco de Lima Camargo
Prefeito Municipal

Edgard de Freitas
Edgard de Freitas
Secretário da Prefeitura



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 89

Art. 1º - O provimento para o cargo de professor de escolas rurais municipais, se fará por meio de concurso de ingresso para o magistério municipal.

Art. 2º - Este concurso rege-se-á nos mesmos moldes do concurso de ingresso para o Ensino Estadual e regulado pelas instruções baixadas pela Diretoria do Ensino, às autoridades escolares.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, aos 25 de Abril de 1952.

Manoel Durvalmi, Presidente.

Leopoldo de Lucena, 1º Secretário.

Francisco Coelho de Moraes, 2º Secretário ad-hoc.

Francisco de Lima Camargo
Prefeito Municipal

Edgard de Freitas
Secretário da Prefeitura